



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho do Instituto de Física

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100
Telefone: 3239 4181 - http://www.infis.ufu.br - infis@infis.ufu.br



ATA DE REUNIÃO

5ª reunião ordinária de 2019 do Conselho do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia.

ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto de Física, realizada no dia 26 de junho, às 13 horas e 30 minutos, no anfiteatro do bloco 1X.

Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezenove, às 13h30min, no anfiteatro do bloco 1X, reuniu-se o Conselho do INFIS, com a presença dos senhores conselheiros: José Maria Villas Bôas (Presidente), Acácio Aparecido de Castro Andrade, Adamo Ferreira Gomes do Monte, Alessandro Gontijo da Costa Dias, Djalmar Nestor Messias, Edson Vernek, Gerson Ferreira Junior, Jefferson Lira Santos, Igor Versiani Souza, Lucio Pereira Neves, Maurício Foschini, Marco Aurélio Boselli, Ricardo Kagimura, Roberto Hiroki Miwa e Wellington Akira Iwamoto. Após cumprimentar todos os presentes, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos na seguinte ordem: **ITEM 1 - Apreciação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho do INFIS/2019** - a ata foi posta em votação e aprovada por 14 votos - unanimidade. **ITEM 2- Informes: Boselli:** pediu para antecipar o item 7 da pauta, passando este a ser o item 5. Informou que está aberto o processo eleitoral para a vaga de coordenador da física de materiais. **Hiroki:** informou ter sido eleito para a vaga no comitê de área da SBF com mandato de 2 anos e agradeceu os votos recebidos da comunidade INFIS. **Kagimura:** pediu para retirar o item 6 da pauta por não ter concluído o parecer. **Maurício:** O conselheiro Dr. Maurício Foschini informou que recentemente houve uma solicitação para a coordenação de número de dosímetros para professores, técnicos, alunos e ambientes de fontes radioativas do INFIS. O número de dosímetros serão computados para que haja uma licitação de 5 anos de dosímetros a serem utilizados na UFU. Portanto, será a primeira vez que haverá dosímetros destinados as pessoas e ambiente em nosso Instituto de Física. A solicitação de dosímetro efetuada foi graças a participação da Profa. Dra. Ana Paula Perini e o Prof. Dr. Lucio Pereira Neves na comissão de radioproteção da UFU, que detectaram falhas em todo os campus da UFU. Em consequência destas informações da comissão, observaram a necessidade de efetuar esta licitação integral da UFU para que contemplem as normas vigentes em radioproteção, auxiliando vários departamentos e institutos com as mudanças em radioproteção. **Sr. Presidente:** agradeceu prof. Boselli pelas contribuições como coordenador do curso de física de materiais. Informou que na última reunião do CONDIR aprovou a resolução de remoção e redistribuição e que a proposta de modificação da resolução que trata de concursos públicos foi retirada da pauta, ficando decidido que se montará uma comissão na próxima reunião do CONDIR para propor alterações na referida resolução. Informou também que entrou em vigor o decreto do governo federal que determina um intervalo mínimo de 4 meses entre a publicação do edital e a data da realização da prova dos concursos. Informou que a Professora Andrea Antunes solicitou autorização do conselho para participar das discussões dos itens 6 e 9 da pauta. Após discussão, o conselho deliberou no sentido de permitir que a solicitante tivesse uma breve fala de 5 minutos em ambos os pontos de pauta, retirando-se em seguida da reunião. Informou que o último dia para enviar propostas para o Edital do PET é dia 12 de Julho e que por esse motivo pede a inclusão do ponto de pauta "Deliberação de espaço físico para as propostas de PET elaboradas pelo curso de Física Médica e Física Licenciatura". Este foi aprovado por unanimidade, passando a ser o ponto de pauta número 11. **ITEM 3 - Afastamento Ad Referendum Prof. Edson Vernek SEI 23117.050055/2019-77 Relator: Gerson Ferreira Junior** – O relator fez a leitura da análise e parecer de seguinte teor: "II-Análise: O requerente solicita afastamento do país no período de 26 de junho a 29 de junho de 2019 para visita técnica à Universidad Nacional de Colombia, em Bogotá, Colômbia. As passagens e diárias serão custeadas integralmente pela Universidad Nacional de Colômbia. Durante a viagem o requerente participará de uma banca de doutorado do aluno Edwin Ramos Rodriguez e estabelecerá uma colaboração científica na área de efeito Kondo topológicos. Este processo foi submetido à análise considerando os procedimentos internos para solicitação de afastamento no país, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia. III-PARECER: Considerando que:a) A documentação apresentada pelo requerente atende às orientações da PROPP/UFU;b)O requerente compromete-se a repor as aulas não ministradas durante o período de afastamento solicitado, de modo que não haverá prejuízo com relação às aulas didáticas;c)A colaboração com outras instituições contribui para a divulgação das atividades de pesquisa realizadas no INFIS e na UFU;Sou, salvo melhor juízo deste conselho, FAVORÁVEL, ao pedido de afastamento do requerente entre as datas 26 de junho a 29 de junho de 2019, para visita técnica na Universidad Nacional de Colombia, em Bogotá, Colômbia". Sem discussões, o Ad Referendum (o parecer) foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **ITEM 4 - Homologação do resultado da eleição de 1 (um) membro representante dos técnicos-administrativos e de um membro docente de cada Coordenação (Ensino, Pesquisa e Extensão) no Conselho do Instituto de Física. SEI 23117.019047/2019-53 (atas 1316659 e 1293517)** O Presidente da Comissão Eleitoral informou que no dia 24 de maio, inscreveram-se como candidatos: a Técnica-Administrativa Sra. Flávia Roberta Diamantino Dutra para representante Técnico-Administrativo, o Prof. Dr. Diego Merigue da Cunha e o Prof. Dr. Fabricio Macedo de Souza para a Coordenação de Ensino, o Prof. Dr. Adevaillon Bernardo dos Santos para a coordenação de Extensão e o Prof. Dr. George Balster Martins para a Coordenação de Pesquisa. No dia 27 de maio de 2019 às 10 horas a comissão eleitoral deferiu as inscrições dos referidos candidatos. Assim, como o número de inscritos foi igual ao número de vagas para as vagas de representante Técnico-Administrativo e das Coordenações de Extensão e Pesquisa, a Sra. Flávia Roberta Diamantino Dutra, o Prof. Dr. Adevaillon Bernardo dos Santos e o Prof. Dr. George Balster Martins foram os candidatos eleitos para membros do Conselho do INFIS nas vagas nas quais se inscreveram. Todavia, para a Coordenação de ensino houveram dois candidatos inscritos e a eleição foi realizada no dia 28 de maio de 2019. A apuração ocorreu no dia 03 de junho de 2019 na secretaria do INFIS às 10 horas e 20 minutos, na presença dos membros da comissão eleitoral e do Prof. Dr. Acácio Aparecido de Castro. Contou-se os votos das urnas de Uberlândia, Patos de Minas e Monte Carmelo e do número de votantes. A comissão sugeriu a impugnação da urna de Monte Carmelo, pois o número de votos contidos (três) foi maior que o número de eleitores permitidos (dois). Desta forma, o candidato Prof. Dr. Diego Merigue da Cunha obteve 19 (dezenove) votos, o Prof. Dr. Fabricio Macedo de Souza obteve 09 (nove) votos, um voto em branco e um voto nulo. Assim, o Prof. Dr. Diego Merigue da Cunha foi considerado como candidato eleito para integrar a Coordenação de Ensino. Após discussão, os conselheiros acataram a sugestão de impugnação da urna de Monte Carmelo e a homologação dos resultados foi colocada em votação e aprovado por unanimidade. **ITEM 5 - Apreciação da norma interna de TCC do Curso de Física Médica com as alterações aprovadas pelo Colegiado do Curso SEI 23117.015833/2019-81 Relator: Marco Aurélio Boselli** O relator fez a leitura da análise e parecer de seguinte teor: "II. FUNDAMENTAÇÃO A proposta de mudança se baseia na atuação do físico médico, que pode ser clínica, atuando em hospitais e clínicas bem como acadêmica, atuando como professor e pesquisador. As normas do TCC na sua versão atual contempla bem uma defesa de TCC com vertente acadêmica, mas deixa lacunas na avaliação de um TCC voltado à prática clínica, uma possibilidade pertinente ao perfil e objetivos do curso. Tendo em vista o objetivo de abrir a participação de profissionais atuando no setor clínico da física médica e assim atendendo também esta especificidade do curso a proposta de alteração das normas de TCC é adequada. Ainda, analisando a redação das normas cabe algumas alterações, sendo nova redação do artigo 7o: Art. 7o. O professor orientador deverá pertencer ao quadro de professores efetivos das Unidades Acadêmicas envolvidas com o Curso de Bacharelado em Física Médica. Parágrafo Único. Em razão da especificidade do tema, a orientação poderá ser exercida por um professor efetivo pertencente a uma Unidade Acadêmica não envolvida diretamente com o Curso. A orientação será deliberada pelo colegiado do curso. Alteração do artigo 13 para a nova redação: Art. 13. O termo de aceitação de orientação deve ser apresentado ao Colegiado do Curso até a quarta semana do período letivo. O plano de trabalho deverá ser apresentado ao Colegiado do Curso até a oitava semana letiva do semestre correspondente ao TCC I. Alteração da redação dos §2o. e §3o. do artigo 32 para: §2o A banca será constituída preferencialmente por docentes da Universidade Federal de Uberlândia ou outras IES. §3o Em razão da especificidade do tema, poderão também compor a banca profissionais não vinculados diretamente a alguma instituição de ensino, mas que possuam experiência comprovada na área de Física Médica. III. CONCLUSÃO Considerando a especificidade do profissional de física média e sua possível atuação em área clínica, considerando que o colegiado delibera sobre as orientações e planos de trabalho do TCC, sou, smj deste conselho, sou de parecer favorável à nova redação do TCC do Curso de Graduação em Física Médica. Após alterações sugeridas, o parecer foi aprovado por unanimidade. **ITEM 6 - Vista da solicitação de afastamento para a realização de Pós-Doutorado da Profa Dra. Andrea Antunes SEI 23117.026955/2019-01** A professora Andrea teve a palavra, salientou a importância de seu afastamento, depois o prof. Maurício fez a leitura da análise e parecer de seguinte teor: "ANÁLISE DO PROCESSO: As documentações inseridas pela Profa. Dra. Andrea Antunes Pereira foram revistas e observou uma consonância na análise efetuada no parecer 9 (1179653) como citado em cada item abaixo: A comissão de pesquisa formada pelos professores Dr. Adamo Ferreira Gomes do Monte, Dr. Roberto Hiroki Miwa e Dr. Edson Vernek deram o parecer favorável ao pós-doutoramento, portanto, aprovaram o mérito do projeto, da docente e da equipe de pesquisa. Perante o interstício de permanência da docente em suas atividades o qual foi aprovado pela comissão de pesquisa, cumpre os requisitos da RESOLUÇÃO Nº 2/2019, DO CONSELHO DIRETOR que entrou em vigor no dia 22 de março de 2019, que é definido que a docente deverá cumprir a permanência mínima, igual ao período de afastamento, inclusa eventuais prorrogações; Para a modalidade de afastamento de qualificação de pós-doutorado, em território internacional, com ônus limitado também foi aprovado pela comissão de pesquisa e pelo conselho do INFIS. Existe a informação no parecer 9 (1179653) de que ao afastar a professora, o número de docentes afastados do INFIS não irá ultrapassar a margem de 10 % do total. Com base na RESOLUÇÃO Nº 2/2019, DO CONSELHO DIRETOR, Seção V, Das autoridades competentes e o processamento do afastamento, o art. 10 informa que os afastamentos são autorizados pela Unidade à qual está vinculado o Docente, atuados em processo próprio de formalização definida pelas regras da UFU e da Unidade envolvida. Na Seção IX, dos critérios de seleção dos candidatos para afastamento integral, art. 20, cujo incisos de I ao IV ditam as regras específicas na seleção dos candidatos e com o inciso V e o parágrafo único, que estabelece que a unidade pode redigir outros critérios de seleção, perante as regras em vigor da UFU e da Unidade envolvida, fica claro que a Docente está dentro dos critérios vigentes, o que confirma a aprovação de sua solicitação no parecer 9 (1179653). Quando visa-se definir o tempo de permanência do afastamento de qualificação, fica claro na RESOLUÇÃO Nº 2/2019, DO CONSELHO DIRETOR no capítulo II, das Disposições finais, art. 31, inciso II, que a Unidade deverá estabelecer o critério específico para a definição de períodos de afastamento. A RESOLUÇÃO 01/2016, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA, não possui critérios específicos para a definição de período, podendo expor a comissão de pesquisa dependendo do julgamento realizado. A consequência mais grave de não haver definição de critérios de período de afastamento na RESOLUÇÃO 01/2016, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA, implica que os solicitantes fazem o projeto destinado a um determinado período sem os critérios de exclusão, o qual deve-se entender para este caso, o projeto necessita do período solicitado para a sua execução. Qualquer redução do período de execução do projeto poderá prejudicar a sua finalização como programado pela equipe de pesquisa. A solicitação de alteração da data está de acordo com a RESOLUÇÃO 01/2016, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA, Capítulo VI, Da efetivação do afastamento EPD e PV, art. 10, que define o prazo de um ano para efetivar o afastamento. PARECER: Considerando que a análise do mérito da solicitante, da equipe e do projeto teve parecer favorável pela comissão de pesquisa. Considerando que o

afastamento da professora não irá ultrapassar a margem de 10 % de afastamento do INFIS, conforme consta na aprovação do parecer 9 (1179653). Considerando que a carta de solicitação de alteração de afastamento (1248095) reforça que o projeto proposto pela equipe necessita do prazo de um ano para sua execução, como consta na solicitação inicial (1132391). Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 2/2019, DO CONSELHO DIRETOR informa que critérios de período de afastamento complementares devem ser redigidos pelas Unidades; Considerando a RESOLUÇÃO 01/2016, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA não possui critérios de período de afastamento; Considerando que a solicitação de alteração da data de afastamento para início em 01 de agosto de 2019 está de acordo com a RESOLUÇÃO 01/2016, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA; Considerando que o interstício de permanência no Brasil após seu último pós-doutoramento já foi aprovada pelo conselho. Sou, salvo melhor juízo deste Egrégio Conselho do Instituto de Física, favorável ao pedido de alteração da data de afastamento para início em 01 de agosto de 2019 concedendo o período de afastamento de um ano como solicitado inicialmente. Após amplas discussões, a comissão de afastamento não acatou as considerações propostas pelo relator de vista, sendo colocado em votação ambos os pareceres. Após votação foi decidido o afastamento de 6 meses, por 6 votos favoráveis ao parecer 1283952, da Comissão Interna, 5 votos favoráveis ao parecer 1305138, do professor Maurício e 2 abstenções. **ITEM 7 - Aprovação das fichas de disciplinas Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações Campus Patos de Minas. SEI 23117.037335/2019-90 Relator: Djalmir Nestor Messias** - O relator fez a leitura da análise e parecer de seguinte teor: "II. ANÁLISE: Atualmente o Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Patos de Minas, está realizando uma reformulação de seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. Por este motivo vem solicitando alterações em algumas componentes curriculares oferecidas por outras unidades. No tocante ao Instituto de Física solicita a análise das seguintes disciplinas: "Mecânica Fundamental", "Experimental de Mecânica Fundamental", "Eletricidade e Magnetismo", "Experimental de Eletricidade e Magnetismo", "Ondas e Ótica", "Experimental de Ondas e Ótica". É importante destacar que os conteúdos destas disciplinas estão atualmente vinculados às disciplinas "Mecânica Fundamental" (carga teórica 60h, carga experimental 30h), "Eletricidade e Magnetismo" (carga teórica 60h, carga experimental 30h) e "Ótica e Termodinâmica" (carga teórica 60h, carga experimental 15h). Embora não explicitado nas solicitações que constam no processo, este relator entende que as fichas das disciplinas que serão examinadas irão substituir as disciplinas existentes à partir reformulação do PPC (Processo SEI 23117.079500/2018-08). Neste sentido, as alterações propostas são: desmembrar as cargas horárias teórica e experimental em duas disciplinas diferentes; retirar os conteúdos relacionados à termodinâmica; acrescentar tópicos sobre ondas mecânicas e ondas eletromagnéticas (tornando o curso de física básica mais alinhado com o curso de Engenharia de Telecomunicações) e acrescentar tópicos sobre ótica geométrica. Não haverá alteração na carga horária total das disciplinas. A Faculdade de Engenharia Elétrica - FEELT, através do Processo SEI 23117.053161/2018-21, já havia uniformizado os conteúdos de Física Básica em seus cinco cursos de graduação lotados no campus Santa Mônica (a saber: Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação). Após a análise das fichas das disciplinas que nos foram encaminhadas, verificamos que as mesmas estão em conformidade com aquelas já aprovadas para os cursos do Campus Santa Mônica. Assim, dada a proximidade de conteúdos nas disciplinas, este relator sugere apenas que a nomenclatura das disciplinas a serem ministradas no Campus de Patos de Minas sigam o mesmo modelo usado nos cursos do Campus Santa Mônica, Tabela abaixo:

Nomenclatura solicitada	Nomenclatura sugerida
Mecânica Fundamental	Física Básica: Mecânica
Experimental de Mecânica Fundamental	Experimental de Física Básica: Mecânica
Eletricidade e Magnetismo	Física Básica: Eletricidade e Magnetismo
Experimental de Eletricidade e Magnetismo	Experimental de Física Básica: Eletricidade e Magnetismo
Ondas e Ótica	Física Básica: Ondulatória e Óptica
Experimental de Ondas e Ótica	Experimental de Física Básica: Ondulatória e Óptica

Vale ressaltar que para a disciplina de Física Básica: Ondulatória e Óptica e Experimental de Física Básica: Ondulatória e Óptica, não se usou a mesma nomenclatura para a disciplina equivalente já em uso no Campus Santa Mônica devido à inserção dos tópicos de ondas eletromagnéticas e ótica geométrica e devido à menor carga horária da disciplina experimental (15h). III. PARECER: Considerando a solicitação CGETPM 1210975; Considerando a solicitação CGETPM 1268478; Considerando as modificações de nomenclaturas, a adoção de novas fichas; Salvo melhor juízo deste Conselho, sou de parecer FAVORÁVEL às solicitações de mudança nas disciplinas ofertadas pelo INFIS curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações no Campus de Patos de Minas, realizando os ajustes solicitados acima. O parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **ITEM 8 - Definição de banca para a realização do exame de suficiência do aluno Ricardo Tadeu Oliveira Catta Preta - disciplinas GFM063 - Tópicos de Física Contemporânea SEI 23117.029867/2019-53** - Foi definido por unanimidade que a banca será composta pelos seguintes professores: Erick Piovesan, Liliana Sanz De La Torre, Fabricio Macedo de Souza. **ITEM 9 - Analisar as demandas de espaço físico. SEI 23117.025623/2017-30 Relator: Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto** - o Sr. presidente, considerando a complexidade do tema e o pouco tempo restante de reunião, propôs que o ponto seja pautado em reunião extraordinária a ser realizada na próxima quarta-feira. **ITEM 10 - Definição de comissão para rever a Resolução de Afastamento do INFIS** - Ficou definida a comissão que será composta pelos professores: Adevalton Bernardo dos Santos, George Balster Martins, Gerson Ferreira Junior. **ITEM 11 - Deliberação de espaço físico para as propostas de PET elaboradas pelo curso de Física Médica e Física Licenciatura** - Ficou definido que a sala 1X48A será destinada ao PET da Física Médica e a sala 1X01 será destinada ao PET da física Licenciatura. Foi aprovado por unanimidade pelo conselho. Terminada a pauta, o Sr. Presidente, às 16h15min, declarou o encerramento da reunião. Para constar, eu, Silvana Gabriela Batista, secretária do Instituto de Física, lavrei a presente ata que, após sua aprovação será assinada mim, por todos os conselheiros e pelo Presidente do Conselho, Prof. Dr. José Maria Villas Bôas. Uberlândia, 26 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Villas Boas, Presidente**, em 12/07/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Gabriela Batista, Secretário(a)**, em 12/07/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Boselli, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Lira Santos, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Akira Iwamoto, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kagimura, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acacio Aparecido de Castro Andrade, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Merigue da Cunha, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Pereira Neves, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Ferreira Junior, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Foschini, Conselheiro(a)**, em 12/07/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djalmir Nestor Messias, Conselheiro(a)**, em 15/07/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gontijo da Costa Dias, Conselheiro(a)**, em 17/07/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Versiani Souza, Conselheiro(a)**, em 18/07/2019, às 05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adamo Ferreira Gomes do Monte, Conselheiro(a)**, em 22/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392925** e o código CRC **EABC9B14**.